<u>L E I № 3.816/2019</u>.

Data: 28 de março de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a instalação de sinal sonoro nos semáforos para atender os deficientes visuais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Os semáforos destinados ao controle de tráfego de veículos no Município de Bandeirantes, em locais que também se destinem a travessia de pedestres, devem ser instalados com equipamentos que possuam sinais sonoros, intermitente e sem estridência, para orientação e proteção das pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único – Os sinais de trânsito emitirão um sinal sonoro, indicando o momento de travessia e outro diferenciado de espera, em ambos os lados, permitindo-se assim que a pessoa com deficiência visual possa acompanhar as etapas e cruzar o logradouro com segurança.

Art. 2º - No âmbito do Município de Bandeirantes fica vedada a aquisição pela administração pública ou empresa terceirizada, de semáforos que não possuam sinais sonoros para orientação das pessoas com deficiência visual, salvo destinados a controle de tráfego de veículos em locais onde não possuam a travessia de pedestres.

 $\mbox{Art. } 3^{\underline{o}} \mbox{ - Dever\'a o Poder Executivo Municipal adequar os semáforos existentes no Município para atender a necessidade de segurança dos deficientes visuais.}$

 $\S1^{\circ}$ - Deverá primeiramente ser priorizado o perímetro central, onde há um maior fluxo de veículos e pedestres e os locais próximos aos institutos e escolas voltadas para o tratamento e ensino de pessoa com deficiência.

§ 2° - A Secretaria responsável deverá adequar gradativamente a colocação dos referidos dispositivos sonoros nos semáforos já existentes, no prazo de 120 dias a conta da promulgação da presente Lei.

 $\mbox{Art. } 4^{\underline{o}} \mbox{ - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.}$

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de março de 2019.

*Lino Martins*Prefeito Municipal